



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, I, §7º da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Filtro de ar ARL4161	03	IMEDIATA
2	Filtro lubrificante PSL56	03	IMEDIATA
3	Filtro de combustível GI04/7	12	IMEDIATA
4	Filtro de ar condicionado ACP906	03	IMEDIATA
5	Filtro lubrificante PSL545	03	IMEDIATA
6	Filtro de combustível GI50/7	03	IMEDIATA
7	Filtro de ar ARL6071	03	IMEDIATA
8	Filtro de ar condicionado ACP303	03	IMEDIATA
9	Filtro lubrificante TM-3	12	IMEDIATA
10	Filtro do ar ARL8830	09	IMEDIATA
11	Filtro de ar condicionado ACP126	03	IMEDIATA
12	Filtro lubrificante PEL676	03	IMEDIATA
13	Filtro de combustível PSC884	03	IMEDIATA
14	Filtro de ar ARL3751	06	IMEDIATA
15	Filtro de ar condicionado ACP601	03	IMEDIATA
16	Filtro lubrificante TM5	03	IMEDIATA
17	Filtro de combustível GI40/7	03	IMEDIATA
18	Filtro de ar ARL4147	03	IMEDIATA
19	Filtro combustível GI06/7	03	IMEDIATA
20	Filtro de ar ARL8834	03	IMEDIATA
21	Filtro lubrificante PEL311	03	IMEDIATA
22	Filtro combustível PSC881	03	IMEDIATA
23	Filtro combustível PSC882	03	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **16h de 04/12/2024 até às 16h do dia 09/12/2024**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Saete Desconzi
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE SAÚDE
Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade sucinta da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de filtros para a frota de veículos da Secretaria de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do bem: comum () especial

O quantitativo e as especificações dos bens objeto da contratação pretendida seguem no quadro abaixo:

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

No que se refere ao valor da contratação, foi estimado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o valor total de R\$3.321,88 (três mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhado na pesquisa de preços abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA -J.C. DALLASTA & CIA LTDA – CNPJ: 00.188.881/0001-16					
Veículo	Item	Qntd.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
	1	03	Filtro de ar ARL4161	44,50	133,50
	2	03	Filtro lubrificante PSL56	19,96	59,88
	3	12	Filtro de combustível GI04/7	10,50	126,00
	4	03	Filtro de ar condicionado ACP906	14,00	42,00
	5	03	Filtro lubrificante PSL545	22,00	66,00
	6	03	Filtro de combustível GI50/7	13,80	41,40
	7	03	Filtro de ar ARL6071	31,00	93,00
	8	03	Filtro de ar condicionado ACP303	15,00	45,00
VEÍCULOS – FROTA SECRETARIA DE SAÚDE	9	12	Filtro lubrificante TM-3	12,90	154,80
	10	09	Filtro do ar ARL8830	26,20	235,80
	11	03	Filtro de ar condicionado ACP126	46,00	138,00
	12	03	Filtro lubrificante PEL676	35,90	107,70
	13	03	Filtro de combustível PSC884	210,00	630,00
	14	06	Filtro de ar ARL3751	76,50	459,00
	15	03	Filtro de ar condicionado ACP601	37,38	112,14
	16	03	Filtro lubrificante TM5	13,90	41,70
	17	03	Filtro de combustível GI40/7	16,52	49,56
	18	03	Filtro de ar ARL4147	16,18	48,54
	19	03	Filtro combustível GI06/7	21,60	64,80
	20	03	Filtro de ar ARL8834	10,82	32,46

	21	03	Filtro lubrificante PEL311	20,00	60,00
	22	03	Filtro combustível PSC881	70,00	210,00
	23	03	Filtro combustível PSC882	93,00	279,00
Valor Total R\$					3.230,28

PROPOSTA FINANCEIRA – JL COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 16.694.574.0002-28

Veículo	Item	Qntd.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
	1	03	Filtro de ar ARL4161	35,00	105,00
	2	03	Filtro lubrificante PSL56	20,00	60,00
	3	12	Filtro de combustível GI04/7	15,00	180,00
	4	03	Filtro de ar condicionado ACP906	15,00	45,00
VEÍCULOS – FROTA SECRETARIA DE SAÚDE	5	03	Filtro lubrificante PSL545	18,00	54,00
	6	03	Filtro de combustível GI50/7	15,00	45,00
	7	03	Filtro de ar ARL6071	25,00	75,00
	8	03	Filtro de ar condicionado ACP303	15,00	45,00
	9	12	Filtro lubrificante TM-3	10,00	120,00
	10	09	Filtro do ar ARL8830	25,00	225,00
	11	03	Filtro de ar condicionado ACP126	15,00	45,00
	12	03	Filtro lubrificante PEL676	28,00	84,00
	13	03	Filtro de combustível PSC884	290,00	870,00
	14	06	Filtro de ar ARL3751	60,00	360,00
	15	03	Filtro de ar condicionado ACP601	40,00	120,00
	16	03	Filtro lubrificante TM5	10,00	30,00
	17	03	Filtro de combustível GI40/7	17,00	51,00
	18	03	Filtro de ar ARL4147	17,00	51,00
	19	03	Filtro combustível GI06/7	23,00	69,00
	20	03	Filtro de ar ARL8834	15,00	45,00
	21	03	Filtro lubrificante PEL311	20,00	60,00
	22	03	Filtro combustível PSC881	90,00	270,00
	23	03	Filtro combustível PSC882	90,00	270,00
Valor Total R\$					3.279,00

PROPOSTA FINANCEIRA- LLC DESCONZI – DESCONZI FILTROS – CNPJ: 11.376.151/0001-65

Veículo	Item	Qntd.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
	1	03	Elemento de ar	20,70	62,10
	2	03	Elemento de ar cabine	14,50	43,50
	3	03	Filtro de óleo	10,40	31,20
	4	03	Filtro de combustível	10,90	32,70
	5	03	Elemento filtrante de óleo	24,80	74,40
	6	03	Filtro de combustível	68,20	204,60
	7	03	Filtro de combustível separador	101,70	305,10
	8	03	Elemento de ar	58,60	175,80
VEÍCULOS – FROTA SECRETARIA DE	9	03	Filtro de óleo	10,40	31,20
	10	03	Filtro de combustível	10,90	32,70

SAÚDE	11	03	Elemento de ar	8,70	26,10
	12	03	Filtro de óleo	10,40	31,20
	13	03	Filtro de combustível	15,70	47,10
	14	03	Elemento de ar	12,90	38,70
	15	03	Filtro de óleo	10,90	32,70
	16	03	Elemento filtrante de óleo	24,60	73,80
	17	03	Filtro de combustível	295,10	885,30
	18	03	Elemento de ar	58,60	175,80
	19	03	Elemento de ar cabine com carvão	56,60	169,80
	20	03	Filtro de combustível	10,90	32,70
	21	03	Filtro de óleo	10,40	31,20
	22	03	Elemento de ar	20,70	62,10
	23	03	Elemento de ar cabine	14,50	43,50
	24	03	Filtro de óleo	10,40	31,20
	25	03	Filtro de combustível	10,90	32,70
	26	03	Elemento de ar	20,70	62,10
	27	03	Elemento de ar cabine	14,50	43,50
	28	03	Filtro de óleo	24,90	74,70
	29	03	Filtro de combustível	11,20	33,60
	30	03	Elemento de ar	24,60	73,80
	31	03	Elemento de ar cabine	12,50	37,50
	32	03	Elemento de ar	32,60	97,80
	33	03	Filtro de óleo	15,50	46,50
	34	03	Filtro de combustível	10,90	32,70
	35	03	Elemento de ar cabine	11,70	35,10
Valor Total R\$					3.244,50

TABELA CILIA – CONSULTA PREFEITURA DE ITAARA/RS					
Veículo	Item	Qntd.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
	1	06	Filtro de ar ARL3751	78,00	468,00
	2	03	Filtro de ar ARL4147	19,76	59,28
	3	03	Filtro de ar ARL 8834	13,97	41,91
	4	03	Filtro de ar condicionado ACP126	17,50	52,50
	5	03	Filtro de ar condicionado ACP303	15,17	45,42
	6	03	Filtro de ar condicionado ACP601	37,53	112,59
	7	03	Filtro de ar condicionado ACP906	17,79	53,37
	8	12	Filtro combustível GI04	14,50	174,00
VEÍCULOS – FROTA SECRETARIA DE SAÚDE	9	03	Filtro combustível GI06/7	21,36	64,08
	10	03	Filtro combustível GI40/7	16,35	49,05
	11	04	Filtro combustível GI50/20	15,70	62,80
	12	03	Filtro combustível PSC881	87,54	262,62
	13	03	Filtro combustível PSC882	95,00	285,00
	14	03	Filtro combustível PSC884	235,00	705,00
	15	03	Filtro de ar ARL4161	48,58	145,74
	16	03	Filtro do ar ARL6071	35,98	107,94
	17	09	Filtro do ar ARL8830	26,40	237,60
	18	03	Filtro lubrificante PEL311	23,00	69,00

	19	03	Filtro lubrificante PEL676	45,00	135,00
	20	03	Filtro lubrificante PSL545	22,80	68,40
	21	03	Filtro lubrificante PSL56	24,23	72,69
	22	03	Filtro lubrificante TM-3	18,15	217,80
	23	12	Filtro lubrificante TM5	14,65	43,95
Valor Total R\$					3.533,74

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição de filtros para a frota de veículos da Secretaria de Saúde, pois há necessidade de troca periódica desses materiais, com o objetivo de zelar pelo patrimônio público. Sabe-se, ainda, que todos os veículos – carros e ambulâncias – são imprescindíveis para a realização das atividades diárias da secretaria, a exemplo do transporte de pacientes para consultas em diferentes cidades do Rio Grande do Sul, sendo necessário zelar pela segurança desses usuários.

Diante do exposto, pretende-se contratar empresa para fornecimento dos filtros para os seguintes veículos: I/M. Benz 415 VIPVANS Ambulância, 2015/2016, Placa IXE 0368, CHASSI 8AC906633GE113631, I/M. Benz CDI SPR TCA Ambulância, 2011/2012, Placa ITB 0820, CHASSI8AC903662CE060163Chev/Spin 1.8L AT LTZ, 2024/2025, Placa JCZ 9E86, CHASSI 9BGJC7520SB176938, Fiat/Argo 1.0, 2024/2024, Placa JCW 3J47, CHASSI 9BD358ACERYN28030, Chevrolet/Onix 1.0MT Joye, 2019/2019, Placa IZV 6D31, CHASSI 9BGKL48U0KB256888, Chevrolet/Onix 1.4MT LT, 2017/2018, Placa IYG 9594, CHASSI 9BGKS48V0JG274262, VW/Gol 1.0 GIV, 2011/2012, Placa ISF 9585, CHASSI 9BWAA05W2CP046168, VW/Gol 1.0 LMC4, 2020/2021, Placa JAA 0C53, CHASSI 9BWAG45U5MT012528, Fiat/Uno Mille Economy, 2009/2010, Placa IQL 6233, CHASSI 8AC906633GE113631 e GM/Celta 4P LIFE, 2010/2011, Placa IRI 3884, CHASSI 9BGRZ48F0BG222445, pertencentes à Secretária de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após pesquisa de preço realizada junto a outras empresas do mesmo setor e das pesquisas realizadas na Tabela Cilia, verificou-se que a solução mais vantajosa e econômica para atender a necessidade da Administração Pública, é a contratação da empresa J.C. DALLASTA & CIA LTDA – CNPJ: 00.188.881/0001-16 para o fornecimento dos filtros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais de mercado, conforme nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, conforme artigos 34 e 75 II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência do certame será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, podendo haver prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

5.3. Garantia dos materiais:

5.3.1. O prazo de garantia dos materiais de consumo será de 12 (doze) meses, sem ônus para o contratante, a contar da data de recebimento definitivo.

5.3.2. A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o contratante, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

5.4. Sustentabilidade:

5.4.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental para o fornecimento dos materiais.

5.4.2. Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, justamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, látex, estopas, condutores elétricos, plásticos, filtros e lubrificantes).	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004
Descarte de resíduos sólidos e líquidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto á forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos filtros deverá ser realizado em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme demanda da Secretaria de Saúde, após o recebimento da Nota de Empenho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por Décio Martins Dias, matrícula nº1762-0, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos materiais.

6.2. A execução do contrato será realizada nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

7. DO PAGAMENTO

7.1. - Prazos do pagamento

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados, pelo fornecimento dos filtros, em **até 20 (vinte) dias úteis**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Saúde, caso haja a aceitabilidade dos materiais, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

7.1.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à contratada imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização.

7.1.3.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.4.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. - Formas de Pagamento

7.2.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1.A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

10.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

10.3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;

d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 - ASPS

Atividade: 2.055 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (470)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículo (1732)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (472)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo (1935)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$3.230,28

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.230,28 (três mil duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**, em parcela única, em função da tradição da empresa e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município*” enos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

Itaara-RS, ___ de _____ de 2024.

Clarissa Pippi de Medeiros
Secretária de Saúde

Matrícula - 2960-2

Décio Martins Dias
Fiscal do Contrato

Matrícula - 1762-0